



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.600 DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**ALTERA O ART. 7º DA LEI N.º 1.431/18**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal n.º 1.431/18, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Secretaria para a qual o servidor beneficiário realizar a viagem, devendo ser discriminada sempre no ato de concessão a dotação orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 09 de março de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Gallaberry  
Prefeito